



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi –
Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900.
Telefone: (55) 3213-1460



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), sediado(a) na Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi – Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900, CNPJ 15.126.437/0019-72, UG 155125, neste ato representada por sua Superintendente **ELAINE VERENA RESENER**, portadora do RG nº 1028097531 SSP/RS e CPF nº 243.681.640-91, nomeada pela Portaria nº 30, de 3 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 4 de fevereiro de 2014 OU por seu Superintendente Substituto **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador do RG nº 1036657581 SSP/RS e CPF nº 560.670.110-34, nomeado pela Portaria nº 754, de 16 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 56, 22 de setembro de 2014 e por seu Gerente Administrativo **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, portador do RG nº 1036657581 SSP/RS e CPF nº 560.670.110-34, nomeado pela Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 20 de março de 2014 OU sua Gerente de Atenção à Saúde **SOELI TERESINHA GUERRA**, portadora do RG nº 7017223335 SSP/RS e CPF nº 345.866.280-49, nomeada pela Portaria nº 223, de 22 de abril de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 37, de 05 de maio de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria- SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 469/2020**, processo administrativo nº **23541.000983/2020-14** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA A UNIDADE DE CIRURGIA GERAL EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO**, especificado (s) no(s) item(ns) **01, 02** do Termo de Referência, anexo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)
Av. Roraima, 1000, Prédio 22, Campus Universitário – Bairro Camobi –
Santa Maria, RS, Brasil - CEP: 97105-900.
Telefone: (55) 3213-1460



2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: MB SOLUCOES EM PRODUTOS PARA SAUDE IMPORTACAO EXPORTACAO

CNPJ: 25.243.830/0001-70

Endereço: Av. Presidente Franklin Roosevelt, 1412-303 Porto Alegre/RS

CEP: 90230-002

Telefone: 51-3517-8691

E-mail: Leandro.bellini@mbsolucoes.net.br

Representante Legal: Leandro Leal Bellini

CPF: 962.725.200-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS. INCLUI PARAFUSOS. CÓDIGO SUS 0702050482.	4805030	Unidade	120	360,0010	43.200,1200
2	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO PARA FRATURA DE MANDIBULA. INCLUI PARAFUSOS. CÓDIGO SUS 0702050474.	4804216	Unidade	40	1.144,4092	45.776,3680
VALOR GLOBAL					R\$ 88.976,4820	

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **11 MESES**.

Podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

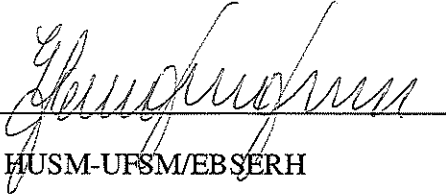
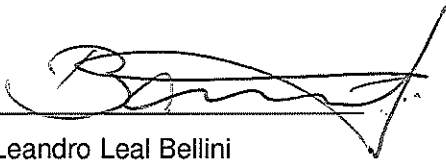
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Santa Maria, 16 de setembro de 2020.

 HUSM-UFSM/EBSERH Profª Elaine V. Resener SUPERINTENDENTE HUSM/EBSERH CRM/RS Nº 10.748	 Leandro Leal Bellini CPF: 962725200-00 Fornecedor - Representante Legal
--	---

